LEI Nº 661 DE 08 DE MARÇO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ALTERAR A LEI Nº 630/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 630 de 15 de setembro de 2003, os quais passam vigorar com as seguintes redacões.

"Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado á parcelar/reparcelar débitos com a REDE CEMAT, referente ao período de janeiro de 2000 a janeiro de 2004.

Art. 2º - O valor a ser parcelado e de R$ 426.759,28 (Quatrocentos Vinte e Seis Mil, Setecentos Cinqüenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), e o número de parcelas será acordado junto a REDE CEMAT".

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orcamento vigente e nos exercícios financeiros subseqüentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 08 de marco de 2003.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal